



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00166/2025-SDC - 16.01.26

Alteração: Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E JMSV CONSTRUÇOES EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante simplesmente CONTRATANTE, e Jmsv Construcões Eireli - Rua Rua Valdeci Sales, SN - Centro - Areia de Baraunas - PB - CNPJ nº 30.999.688/0001-26, neste ato representado por Valmir Brito de Araujo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Araujo, SN, Maternidade - Patos - PB, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, no termos do Processo de Aditamento nº CE00005/2025-001.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do município de Assunção - PB, com recursos oriundos de Convênio com o Governo do Estado da Paraíba e Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 4 (quatro) meses, passando para 16/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Considerando que o prazo de vigência e execução do contrato supracitado encerra-se em 16 de maio de 2026; Considerando que a obra em questão possui relevante interesse público, tendo como finalidade proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população beneficiada; Considerando que, durante a execução dos serviços, ocorreram fatores supervenientes que impactaram diretamente o cronograma físico da obra, dentre eles períodos de precipitações pluviométricas, impossibilitando a execução de determinadas etapas dos serviços de terraplenagem, assentamento de meio-fio, pavimentação e compactação, atividades que dependem de condições climáticas favoráveis para sua adequada





SETOR DE CONTRATAÇÃO

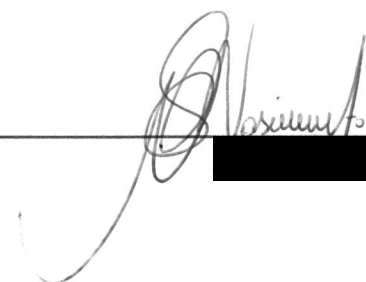
realização; Considerando ainda a necessidade de adequações no cronograma executivo para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores e pelas normas técnicas aplicáveis; Considerando que a interrupção ou encerramento prematuro do prazo contratual poderá comprometer a conclusão integral do objeto, ocasionando prejuízos ao interesse público e à população beneficiária; Considerando que a empresa contratada vem executando os serviços de forma regular e que existe interesse mútuo entre as partes na conclusão da obra; Justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato referente à Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos nas ruas Flávio Guimarães, Maria Gorete Santos Lira, Hilda Ferreira de Farias, Aline de Souza Salvador, Pio Salvador, Francisco Amaro e José Vicente, pelo período necessário à conclusão dos serviços remanescentes, permitindo a finalização do objeto pactuado com observância dos critérios técnicos e da boa aplicação dos recursos públicos oriundos do Convênio nº 0064/2025 firmado entre o Governo do Estado da Paraíba através do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba e de recursos próprios do Município..

Subsistem firmes inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

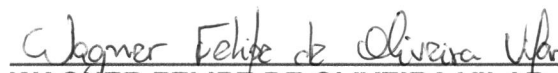
Assunção - PB, 15 de Maio de 2026.

TESTEMUNHAS

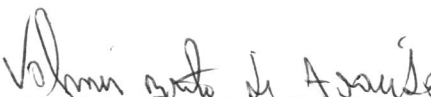

[Redacted]


RG: [Redacted] 64

PELO CONTRATANTE


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
[Redacted] 5

PELO CONTRATADO


JMSV CONSTRUÇOES EIRELI
VALMIR BRITO DE ARAUJO
O [Redacted] 36

